

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE
AO PREGAO PRESENCIAL Nº 2022.01.24.001**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licença e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas, conforme termo de referencia.

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ E S&S
INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA
MUNICIPAL LTDA,.**

A Câmara Municipal de Aquiraz, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro -Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ; sob o nº 00.133.185/0001-02, neste ato representado pelo Diretor Geral José Ivanildo Saraiva Cunha, portador do CPF nº 208.885.973-04 , doravante denominado CONTRATANTE, e S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Rua Dr. José Victor, 108- Fátima, inscrita no CNPJ/MF nº 35.055.771/0001-60, representada pelo Sr. Francisco Mairlon Maia Carneiro, inscrito(a) no CPF/MF n.º 002.273.293-41, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem aditivar o contrato firmado decorrente Do Pregao Presencial 022.01.24.001 e em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA JUSTIFICATIVA

O Contrato Administrativo supracitado trata se de contratação para licença e concessão de direito de uso de um conjunto de sistemas de controle patrimonial, controle de veículos, de compras, de almoxarifado, de informações ao cidadão) para atender as Câmara Municipal de Aquiraz.

Verificamos que através do disposto na Lei de Licitações vigente, em seu art. 57, inciso IV, não seria necessária a realização de um novo processo licitatório, pois, conforme mandamento legal supramencionado, o contrato poderia ter sua duração prorrogada, já que se trata de um serviço de utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses após o inicio da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação: 01.031.0001.2.115, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente aditivo entra em vigor a partir de 14/02/2024, O prazo contratual será prorrogado pelo mesmo prazo do contrato inicial, 12(doze) meses..

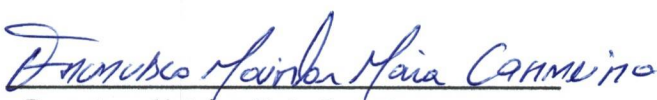
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Aquiraz, 09 de Fevereiro de 2024


José Ivanildo Saraiva Cunha
Diretor Geral
CONTRATANTE


Francisco Mairlon Maia Carneiro
S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA
E CONSULTORIA MUNICIPAL
CONTRATADA